

PROJETO DE LEI
Nº. 19/09

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Bandeirantes Energia S/A., para execução de serviços de eficientização e modernização dos Sistemas de Iluminação das Instalações da Irmandade Santa Casa Coração de Jesus”.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, *Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

Artigo 1º. – *Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar Convênio com a Bandeirantes S/A., para execução de serviços de eficientização e modernização dos Sistemas de Iluminação das Instalações da Irmandade Santa Casa Coração de Jesus.*

§ 1º. – *O Convênio será celebrado de conformidade com a Minuta anexa, que da presente Lei faz parte integrante.*

§ 2º. – *O Poder Executivo poderá firmar termos aditivos ao Convênio de que trata esta Lei, que tenham por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução de suas finalidades.*

Artigo 2º. – *As despesas decorrentes desta Lei, de responsabilidade do município, correrão por conta de dotação orçamentária própria.*

Artigo 3º. – *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

São Sebastião, 30 de março de 2009.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 19/09

Da autoria do Chefe do Executivo Municipal, que pretende autorização desta Casa Legislativa no projeto que “Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio a Bandeirante Energia S.A., para execução de serviços de efficientização e modernização dos Sistemas de Iluminação das Instalações da Irmandade Santa Casa Coração de Jesus.”

A apresentação do referido, permite a Bandeirante através de convênio à execução de projeto com expressivos resultados para o setor público, à sociedade em geral, com relação ao uso de energia elétrica em sistemas de sinalização semafórica, sem ônus ao município.

A matéria se encontra de acordo com a legislação vigente, quanto ao mérito esta Comissão deixa a cargo do Douto Plenário a sua manifestação.

É o parecer.

Sala das Comissões, 1 de junho de 2009.

*Solange Rodrigues de Araújo Ramos
PRESIDENTE – RELATORA*

*Ernane Primazzi
SECRETÁRIO*

*Amilton Pacheco da Silva
MEMBRO*